



Processo 83.640

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.961

Altera a Lei 1.624/1969, que proíbe confecção, venda e soltura de balões, para aumentar a multa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de novembro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 1.624, de 21 de outubro de 1969, que proíbe confecção, venda e soltura de balões, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O descumprimento desta lei implica multa no valor de 30 (trinta) Unidades Fiscais do Município – UFMs, dobrada na reincidência.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de novembro de dois mil e dezenove (05/11/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente